



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

8ª Legislatura

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/93

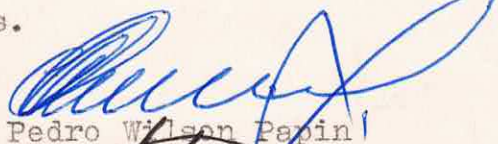
EMENTA: Dispõe sobre a prestação de contas do Município de Ivaiporã - Executivo - Legislativo e órgão autárquico (Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação - SASP, referentes ao exercício de 1989.

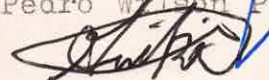
A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 19, inciso V, da Lei Orgânica e art. 197 - do Regimento Interno desta Casa de Leis, DECRETOU e eu PRESIDENTE, com base no art. 24 inciso IV, da Lei Orgânica, combinado com o art. 35, - inciso IV letra "h" do Regimento Interno já referidos, PROMUIGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - Adota o PARECER PRÉVIO Nº 308/92, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para aprovar as contas do Legislativo e do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação (SASP), órgão autárquico do Município, relativas ao exercício de 1989 e, segundo o mesmo parecer, rejeitar as contas do Executivo Municipal correspondentes ao mesmo exercício de 1989, ficando assim desaprovadas.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e três.


Pedro Wilson Papini


Antônio Raizer



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - Pr.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo n.01/93

EMENTA: Dispõe sobre a prestação de contas do Município de - Ivaiporã - Executivo - Legislativo e órgão autárquico (Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação (SASP) referentes ao exercício de 1989.

PARECER:

As Comissões em epígrafe, agindo em conjunto ao examinarem o Projeto de Decreto Legislativo n.01/93, que trata -- das contas do Município relativas ao exercício de 1989, concluíram pela correção redacional, logicidade e constitucionalidade do Projeto em tela.

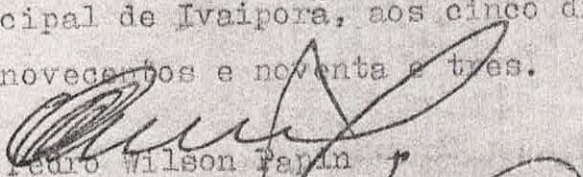
O Parecer Prévio n. 308/92, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná aponta irregularidades nas contas - do Executivo que não são meros erros técnicos e opina pela sua desaprovação.

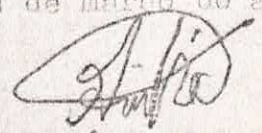
Quanto às contas do Legislativo e do Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação (órgão autárquico) o aconselhamento é no sentido de sua aprovação.

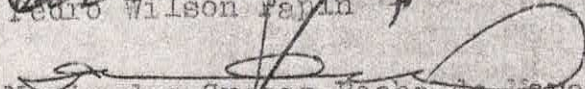
Assim sendo, nada mais justo do que a adoção do Parecer Prévio nº 308/92 acima enunciado, constante do Projeto de Decreto Legislativo n.01/93 a que se refere este parecer, - tomando-se posteriormente as medidas exigidas por lei.

É O PARECER.

Sala do Plenário Vereador João Costa, da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três.


Pedro Wilson Parin


Antônio Raizer


Maria das Graças Rocha de Moraes

José Narciso de Melo